

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEXTO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2010, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF E A EMPRESA AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002.**

Processo nº 0094-000660/2010.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, 6º andar, Ed. Venâncio 2000, CEP: 70.333-900, Brasília-DF, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada LOCADORA, inscrito no CNPJ nº 07.560.370/0001-22, com sede no SCS, Quadra 08, Bloco B-60, 2º Andar, Sala 243, Edifício Venâncio 2.000, Brasília-DF, representada neste ato por ANDRÉ VENÂNCIO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG-CI nº 1.423.812 SSP/DF e CPF nº 498.073.231-34 e RAFAEL VENÂNCIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG-CI nº 1.707.046 SSP/DF e CPF nº 498.073.581-91, na qualidade de representantes legais, com telefones de contato números (61) 3208-2000, 3208-2057 e 3208-2039.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1. Acrescer ao presente Contrato as salas 77 e 78, do SCS, Quadra 08, Bloco B-60, 2º Andar, Sala 243, do Edifício Venâncio 2.000, Brasília-DF, **sem ônus para a Locatário**, para agregar o Museu de Limpeza Urbana do Distrito Federal, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Distrital nº 33.788/2012 e da Lei Federal nº 8245/91 (Lei do Inquilinato).

2.2. A Locadora arcará com as despesas de luz, IPTU, taxas de condomínio, eventuais taxas extras e outros encargos não nominados neste instrumento.

2.3. O Locatário responsabilizar-se-á pela limpeza e conservação do ambiente cedido pela Locadora.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da última assinatura das Partes no sistema SEI/GDF, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

3.1.1. Caso a Locadora do imóvel precise requisitar as lojas do referido termo (salas 77 e 78) em que o Museu estiver instalado deverá esta providenciar outra loja de igual tamanho ou maior

(mínimo de 90m²).

3.1.2. Caberá à mesma notificar tal decisão ao SLU por escrito, com prazo mínimo de 30 dias para a desocupação de uma loja e ocupação da nova área.

4. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 22/2010.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

5.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Pela CONTRATANTE:

**SILVIO DE MORAIS VIEIRA**

Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA:

**ANDRÉ VENÂNCIO DA SILVA**

Representante Legal

**RAFAEL VENÂNCIO DA SILVA**

Representante Legal

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200

---

00094-00000881/2019-49

Doc. SEI/GDF 63354823